



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 721/89, DO DIA 16 DE JANEIRO DE 1.989

Dispõe sobre cessão, em comodato, de imóveis que especifica e dá outras providências.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em comodato, ao ESPORTE CLUBE MONTEIRO LOBATO, com sede neste Município, os imóveis:

I - Terreno e benfeitorias do Estádio Municipal "Luiz Paule Laray", situado entre a Av. Adhemar de Barros, Rua Luiz Paule Laray e Rua Bernardino de Campos, pelo prazo de até 10 (dez) anos.

II - Terreno e Edifício do antigo Mercado Municipal, sito à Praça Mal. Castelo Branco, esquina com a Rua Maria Luiza Valvano Auricchio, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Art. 2º - O prazo das cessões de que trata o artigo 1º será contado a partir da vigência desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 16 de Janeiro de 1.989

C. Auricchio

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezesseis dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e nove.

O. Souza

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)